MINUTA CONTRATO Nº61 /2016

Contrato n.º 61/2016 que celebram a Prefeitura Municipal de Nova Aurora por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, nº 60, centro, Nova Aurora, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.303.619/0001-38, representada neste ato pelo Sr. Vilmar Dias Carneiro doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado Sr. Orestes de Melo Neto com sede na Fazenda Fundão, Zona Rural no município de Nova Aurora – GO, portador do CPF nº 233.419.391-72 doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), durante exercício de 2016, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades à Secretária Municipal da Educação de Nova Aurora - GO;

2.2 Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;

2.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do Conselho Escolar da Unidade Escolar;

2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

2.5 Fica reservado a Contratante o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEASA e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

2.6 A Contratante reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

3.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar Rural ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;

3.3 O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;

3.4 O Contratado fornecerá os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria de Municipal de Educação de Nova Aurora, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar do Conselho Escolar;

3.4.1 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

3.4.2 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

3.5 O CONTRATADO deverá informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Aurora-GO, devendo

esta entrega ser realizada, semanalmente, no período Matutino, no horário compreendido entre 7:00 às 9:00 hs, de acordo com o cardápio;
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n. º 002/2016, e seus Anexos.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor global de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo Total	Preço Unitário	Total
01	Abacate - Grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	Kg	10	5,89R$	58,90R$
02	Abóbora Verde – Grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg	60	5,79R$	347,40R$
03	Alface, com folhas íntegras, frescas e limpas em tamanho certo.	Pé	50	2,50R$	125,00R$
04	Alho, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. De colheita recente.	kg	10	29,00R$	290,00R$
05	Batata inglesa, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. De colheita recente.	kg	50	4,89R$	244,50R$
06	Beterraba fresca, com característica organoléptica mantida, deverá estar fresca, sãs, inteiras, limpas, no ponto de	kg	50	4,49R$	224,50R$
07	Cebola, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. De colheita recente.	kg	20	4,79R$	95,80R$
08	Cenoura, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. De colheita recente.	kg	50	4,20R$	210,00R$
09	Abóbora Cambutiá madura	Kg	50	3,39R$	169,50R$
10	Couve tipo manteiga, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, embaladas em embalagens	Feixe	20	2,50R$	50,00R$
11	Chuchu Unidade Íntegra de primeira qualidade, sem rachaduras, e perfurações em tempo hábil para maturação. De colheita recente.	Kg	30	4,89R$	146,70R$
12	Maracujá - Grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições	Kg	30	6,99R$	209,70R$

13	Mandioca s/ casca de colheita recente, raízes curtas, grossas, polpa branca ou amarela de odor agradável, de cozimento	kg	24	3,50R$	84,00R$
14	Milho verde - Grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições	Atilho	40	4,79R$	191,60R$
15	Ovos de galinha branco, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos.	Dúzia	35	5,00R$	175,00R$
16	Limão Grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições	Kg	22	5,99R$	131,78R$
17	Laranja Grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições	kg	60	2,99R$	179,40R$
18	Cará Unidade Integra de primeira qualidade, sem rachaduras, e perfurações em tempo hábil para maturação. De colheita recente.	kg	50	3,99R$	199,50R$
19	Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	kg	50	3,49R$	174,50R$
20	Banana Maçã de boa qualidade em maturação em tempo certo para consumo	kg	60	5,49R$	329,40R$
21	Banana Prata de boa qualidade em maturação em tempo certo para consumo	kg	60	5,49R$	329,40R$
22	Banana Terra	kg	30	6,10R$	183,00R$
23	Tomate	kg	70	6,79R$	475,30R$
24	Melancia	kg	394,372	2,59R$	1021,42R$
25	Mamão de boa qualidade maduro	kg	30	6,79R$	203,70R$
				TOTAL	5.850,00R$

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comercias trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura e do empreendedor Familiar Rural o valor total de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinqüenta reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.306.0251.2016.339030 – Secretaria de Educação.

CLÁUSULA NONA:
O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da Lei n.º11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Parágrafo Primeiro: Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Nova Aurora, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Aurora, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 002/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de documento formal, consoante Cláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÈSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiandira - GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGRICULTOR FAMILIAR
INFORMAL CONTRATADO

Testemunhas:
1.
2. Marizza Barbosa